



TERMO DE ABERTURA

Aos 13 dias de maio de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº057/2026**, que: **"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº2.142/2026"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 13 / 05 / 2026
Data da Leitura 14 / 05 / 2026 Sessão 5º S. E
Data da Votação 14 / 05 / 2026 Sessão 5º S. E



**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

08 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 057/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 057/2026 que “ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL n. 2.142/2026”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO

13
05
2026



**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

MENSAGEM Nº 057/2026.

Alta Floresta D'Oeste/RO 08 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 057/2026, que ““ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL n. 2.142/2026””.

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 057/2026, que “ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2026”, com a finalidade de adequar a regulamentação do funcionamento das farmácias e drogarias no Município de Alta Floresta D'Oeste.

A redação atualmente vigente do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.142/2026 estabelece que:

“Art. 6º As farmácias e drogarias que não estiverem em regime de plantão poderão funcionar normalmente dentro do horário comercial, sendo vedada qualquer forma de privilégio ou dispensa da participação no sistema de plantão.”

Com a presente alteração legislativa, o Município busca modernizar a norma municipal, ampliando a liberdade de funcionamento das farmácias e drogarias, permitindo que os estabelecimentos interessados possam requerer “Alvará Especial de Funcionamento”, possibilitando o atendimento à população no horário compreendido entre 07h00min e 22h00min, em todos os dias da semana.

Destaca-se que as farmácias em funcionamento solicitaram formalmente ao Poder Executivo Municipal tal alteração legislativa conforme requerimento/ofício anexo.

A medida visa incentivar o livre comércio, fortalecer a livre concorrência e ampliar as opções de atendimento aos consumidores, garantindo maior comodidade e acesso da população aos serviços farmacêuticos, especialmente fora do horário comercial tradicional.

Além disso, a alteração acompanha a evolução das necessidades da sociedade moderna, proporcionando maior dinamismo econômico ao setor farmacêutico local, sem afastar a organização do sistema de plantão já existente.



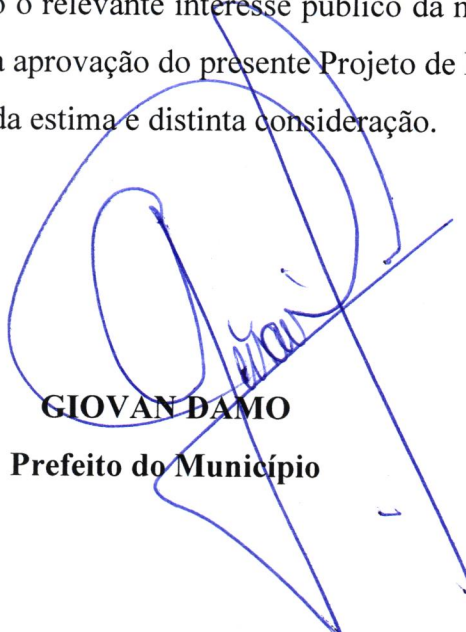
**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Importante destacar que a proposta não extingue o regime de plantão, mas cria uma alternativa legal para que os estabelecimentos que desejarem ampliar seus horários de funcionamento possam fazê-lo mediante autorização específica do Poder Público Municipal.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



GIOVANI DAMO
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

PROJETO DE LEI Nº 057/2026.

**“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL n.
2.142/2026”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela
Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de
Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 2142/2026 passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 6º As farmácias e drogarias não submetidas ao regime de plantão poderão funcionar
regularmente dentro do horário comercial estabelecido pela legislação municipal pertinente,
facultando-se às interessadas requerer “Alvará Especial de Funcionamento”, que autorizará o
funcionamento no horário compreendido entre as 07h00min as 22h00min, em todos os dias da
semana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 5ª Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 14/05/2026 - 07:30 ; Encerramento: 14/05/2026 - 07:40

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB


Justificativas de Ausências na Sessão: André Selepenque / Diária ; Negão Monteiro / Ausente


Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 46 de 2026, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE PRA REALIZACAO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 57 de 2026, ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N°2.142/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Ocorrências da Sessão: Foi deliberado o parecer das Comissões Permanentes dos respectivos Projetos de Leis em plenário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão


Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

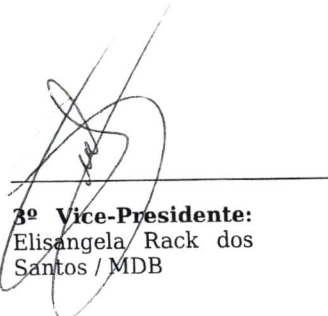

Primeiro-Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo




2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL


3º Vice-Presidente:
Elisângela Rack dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

Ofício nº015/2026-DL

Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

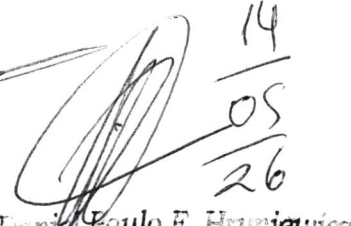
Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 05ª Sessão Reunião Extraordinária, realizada em 14 de maio de 2026.

PROJETO DE LEI Nº046/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre:
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS
AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE PRA REALIZACAO
DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA".

PROJETO DE LEI Nº057/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre:
"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL n. 2.142/2026".

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima
e apreço.
Atenciosamente.


Vereador **NATÃ SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal


Danilo Paulo F. Hryniewicz
Advogado do Município
OAB/RO 2546



Estado de Rondonia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



AUTÓGRAFO DE LEI N°54/2026 ao PROJETO DE LEI N°057/2026

“ALTERA O ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL n. 2.142/2026”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 2142/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As farmácias e drogarias não submetidas ao regime de plantão poderão funcionar regularmente dentro do horário comercial estabelecido pela legislação municipal pertinente, facultando-se às interessadas requerer “Alvará Especial de Funcionamento”, que autorizará o funcionamento no horário compreendido entre as 07h00min as 22h00min, em todos os dias da semana.

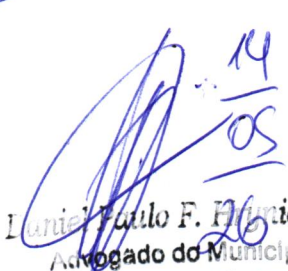
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de maio de 2026.

GIOVAN DAMO-Prefeito

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 14 de maio de 2026.


Vereador NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal


Leniel Paulo F. Hryniewicz
Advogado do Município
OAB/RO 2546

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 15 (*quinze*) dias de maio de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº046/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo